

Certifico que este Ato roi Publicado em 06 111 120/9 na pág. 158 da edição nº 1386, do DOM/ES.

Viurane Rocho dos santos ervidor 4805

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.330/2019

Revoga os incisos VI, VII, VIII, IX e X do art. 88 da Lei Municipal nº 1.315/2018, que instituiu o Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Itarana/ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espirito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos VI, VII, VIII, IX e X do art. 88 da Lei Municipal nº 1.315/2018, que instituiu o Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Itarana/ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

C.M.J. - ES N° 022/19

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 05 de Novembro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MÖNTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITARANA-ES		
Publicado sob o nº 1188 2019		
		12019
NOOP		
Protecolista		